EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE IBIAM, Estado de Santa Catarina, CNPJ 01.612.745/0001-74, neste ato representado por seu Vice-Prefeito Municipal, Sr. EDECARLOS ZANIN, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação pública, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e que será regida pela Lei n.14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal n. 4273/2024, LC 123/06, também atualizada, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA INSTALAÇÃO DE UM PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICO E UM PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA MONOFÁSICO, para atender Secretária da Saúde e a Secretária de Obras, conforme anexo I Termo de Referência.

TIPO: Menor preço por ITEM;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 do dia 26/02/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:45 horas do dia 26/02/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 26/02/2024.

VALOR MÍNIMO DE LANCE: R\$ 1,00 (um real)

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u> "Acesso Identificado"

Formalização de consultas/encaminhamentos:

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Ibiam

ENDEREÇO: Travessa Leoniza Carvalho de Agostini, 20 – Centro, Município de Ibiam

Santa Catarina, CEP: 89652-000.

Pregoeiro: Fernando Caon

E-mail: natalia@ibiam.sc.gov.br ou licita@ibiam.sc.gov.br

Telefone: (49) 35340044.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objetivo A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA INSTALAÇÃO DE UM PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA



TRIFÁSICO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E UM PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA MONOFÁSICO NA CASA DO MUNICÍPIO CEDIDA PARA USO DA POLÍCIA MILITAR DE IBIAM, conforme descrições constantes no Anexo I- Termo de Referência deste Edital.

- **1.2** Pessoa Jurídica que deverá atuar no ramo do objeto.
- **1.3** Cumprir com todas as obrigações contidas neste edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- **1.4** Seguir, durante o procedimento de entrega e instalação, as normas técnicas e Padrão CELESC N-321.0001 pertinentes ao procedimento.
- **1.5** Executar os serviços de acordo com todas as normas de segurança necessárias ou definidas na legislação correspondente.
- **1.6** Fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI's), observando e cumprindo as normas relacionadas com segurança e higiene no trabalho.
- **1.7** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos no prazo máximo de 48 horas.
- **1.8** O preço final deverá incluir todas as despesas referentes ao material, bem como aos tributos, frete, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.
- **1.9** A empresa vencedora assumirá inteira responsabilidade com a entrega do material, objeto deste Edital, nos prazos requisitados pelo Município no valor do lance final registrado em contrato, entregues, sob orientação de pessoa responsável, designada pelo Município de Ibiam.

2- PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.2 Não será admitida nesta Licitação a participação de:





- a) Empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- **b**) Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
- c) Estrangeiras que não funcionem no País.
- **d**) Declaradas inidôneas por Ato do Poder Público de Ibiam, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados
- e) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9°, § 1°, da lei n° 14.133, de 2021;
- 2.3 A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
- 2.4 Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para participar do Pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.1.2 O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibiam, promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo **especificações, valor unitário e valor total de cada item e valor total** e demais informações necessárias.





- 4.1.1 A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 4.1.2 As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3°, da Lei Complementar 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.
- 4.2 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como sua declaração e os lances inseridos durante a Sessão Pública.
- 4.3 Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico.
- 4.4 Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:
 - a) Preço unitário para o item e total em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
 - b) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências.
 - c) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;
 - d) Fica estabelecido em sessenta dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da Sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- 4.5 Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não Comprometam o interesse público e da Administração.

5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

- 5.1 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.
- 5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 5.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 5.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.





5.5 - Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 Aberta a etapa competitiva, a licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento e respectivo valor.
- 6.2 As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.3 A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 6.4 As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão Pública e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.5 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.7 Durante a Sessão Pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 6.8 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.9 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.9.1 No caso de desconexão por tempo superior a dez minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.

7 – DO MODO DE DISPUTA ABERTO





- 7.1 No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.2- A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.3- Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.4- Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.
- 7.5- A etapa de envio de lances na Sessão Pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.
- 7.6- No caso de empate ficto, de acordo com a LC 123/2006, será oportunizado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada Vencedora do Certame no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.
- 7.7- É considerado empate ficto quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até cinco por cento superior à proposta mais bem classificada da empresa normal.
- 7.8– Havendo mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de preço no intervalo, proceder-se-á a classificação das mesmas, em ordem crescente, a fim de lhes assegurar a prioridade em caso de inabilitação da imediatamente melhor classificada. As demais propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.
- 7.9- Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte recusar o benefício, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese mencionada neste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.10- Não verificada a hipótese de empate previsto na legislação ou não exercido o direito, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente Vencedora do Certame.

8 – DA NEGOCIAÇÃO

8.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.





8.1.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 - DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 8, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, observado o disposto no parágrafo único, do art. 7°, e no § 9°, do art. 26, do Decreto nº 10.024/2019, e verificará a habilitação da licitante.
- 9.2 Encerrado o julgamento das propostas, será solicitada a PROPONENTE VENCEDORA, pela pregoeira no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br no campo diligência para que seja anexada a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (duas) HORAS.
- 9.3 De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação, dos quais deverão serem enviadas no prazo de 2 (duas) horas, após o envio de mensagem do(a) pregoeiro(a) via sistema.
- 9.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 2 (duas horas).
- 9.5 Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará a licitante Vencedora.
- 9.6 Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante Vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.7 Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante Vencedora, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar a licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.
- 9.8 A licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.





10 - HABILITAÇÃO

A habilitação da licitante Vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

10.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- f) Listade Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.
- g) consulta do cadastro no SICAF;

10.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do





Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- f) Declaração (*anexo III*) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- g) Declaração de Idoneidade (anexo IV).
- **h).** Declaração, sob as penas da lei, de que não possui Fatos Impeditivos de participar de licitações e contratos com Órgão Público (*anexo V*);
- i) Declaração de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento das informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, (anexo VII).
- j) Certidão negativa de recuperação fiscal/falência/concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas. OBS: As licitantes sediadas em outros Estados deverão apresentar, juntamente com a certidão negativa exigida, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões com validade expirada;
- **k)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, mediante atestado (s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já prestou serviços iguais ou similares.
- l) Alvará Licença de Localização e Funcionamento da sede do licitante.
- 10.3 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 10.3.1- As Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que quiserem participar deste Certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
- 10.3.2- A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:
- a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades





simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de noventa dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

- 10.4 As Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.
- 10.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a Vencedora do Certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.4.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1°, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou Revogar a Licitação.

11- DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

- 11.1 Para habilitação, as empresas interessadas em participar do pregão deverão anexar na página do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), em local próprio para documentos, toda a documentação de habilitação. Sendo que a documentação anexada evitará a necessidade de envio da mesma por e-mail, bem como trará agilidade na verificação de habilitação das empresas vencedoras.
- 11.2 Os documentos na forma prevista neste Edital deverão ser inseridos no sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), juntamente com a proposta. Obs. Anexar em arquivo único e de preferência em sequência conforme edital
- 11.3 Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.
- 11.4 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.

11.5 As declarações assinadas deverão ser realizadas preferencialmente na forma digital.

11.6 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções administrativas deste Edital, podendo o





(a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12 - DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema eletrônico, dos seguintes campos:

12.2 -PREÇO POR ITEM.

- 12.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de validade ou de garantia; e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 12.4 A proposta deverá conter PREÇO POR ITEM, ou seja, a multiplicação da quantidade estimada do item pelo respectivo preço unitário (conforme a unidade e a quantidade mencionada abaixo), expresso em reais, sendo o total com 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.
- 12.5 Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 12.6 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços totais ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.
- 12.7 A licitante deverá considerar, para formulação de sua proposta, as seguintes condições.
- 12.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 12.9 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 12.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 12.11 O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

13 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO





- 13.1 As Impugnações ao Ato Convocatório do Pregão serão recebidas até três dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.
- 13.1.1 Caberá ao Pregoeiro, encaminhar a autoridade competente que decidirá sobre a Impugnação no prazo de dois dias úteis.
- 13.1.2 Deferida a Impugnação contra o Ato Convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do Certame.

14 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.
- 14.1.1 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.
- 14.2 A licitante que manifestar a intenção de Recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de três dias úteis para a apresentação das Razões do Recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as Contrarrazões em igual número de dias.
- 14.3 O Recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 14.4 O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5 Não serão conhecidos os Recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.
- 14.6 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta Licitação, a Licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de Recurso.

15 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:





- 15.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.6 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

- 17.1 Na ocorrência de prorrogação do prazo de vigência contratual, pode ser concedido reajuste dos valores propostos pela Licitante Vencedora até o limite do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC.
- 17.2 O primeiro reajuste somente ocorrerá depois de decorridos doze meses da data de protocolo das propostas e assim sucessivamente com os demais possíveis reajustes.
- 17.3 O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência 06 (seis) meses a partir da data de assinatura.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1 O Município efetuará o pagamento do objeto desta Licitação, a licitante Vencedora, mediante apresentação das faturas seguindo o Decreto Municipal 4273/2024.
- 18.2 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Licitação correrão às dotações da Lei Orçamentária.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTE

Detalhamento: 33903024 – Materiais para manutenção de Bens imóveis.

Detalhamento: 33903026 - Material Elétrico.

Detalhamento: 33903999 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Red. 68 fonte 1500



FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Detalhamento: 33903999 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Detalhamento: 33903099

Red. 6 fonte 1500

19 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 - A Contratada obriga-se a:

- a) Prestar os serviços constantes do Anexo A, com exatidão e zelo, atendendo as normas do presente Edital e Anexos e os termos da legislação vigente, responsabilizando integralmente pelos serviços contratados;
- **b)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, constantes no Termo de Referência, prazo e local, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos no prazo máximo de 48 horas.
- **d**) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante
- e) Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

19.2 - A Contratante obriga-se:

- **a**) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com o art. 117, da Lei n° 14.133/2021, através de servidor designado para este fim;
- **b**) Efetuar os pagamentos à Contratada, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente atestadas:
- c) Prestar as informações e quaisquer esclarecimentos necessários para o bom desempenho dos serviços ora contratados;
- d) Processar, atestar, empenhar, liquidar e pagar o valor apresentado;
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



19.3 – Para fiscalização do material de entrega e o contrato fica responsável o Secretário Sr. Alcides Moreira e a Secretária Sra. Maria Ivete Oliveira e como fiscal o Engenheiro Luciano Goetten.

20 - DAS PENALIDADES

- 20.1- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I. advertência:
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 20.2. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 20.3. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.
- 20.4. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.
- 20.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.
- 20.6. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.
- 20.7. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1.
- 20.8. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1.
- 20.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).
- 20.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.
- 20.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.
- 20.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 20.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.



21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da Licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 21.2 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 35340044, com o Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, Servidores do Município.
- 21.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 21.4 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a abertura da Licitação;
- b) anulada ou revogada no todo ou em parte.
- 21.5- O Foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente Licitação é o da Comarca de Tangará, SC, excluído qualquer outro.

Ibiam – SC, 14 de fevereiro 2024.

21.8 – Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III- Declaração que não Emprega Menores;

Anexo IV – Declaração de Idoneidade;

Anexo V – Declaração Fatos Impeditivos;

Anexo VI – Minuta do Contrato:

Anexo VII – Declaração de que cumpre os requisitos.

JOARES TREVISOL PREFEITO MUNICIPAL

> Sergio Carlos Balbinote Advogado – OAB/SC 18391



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

1. **OBJETIVO.**

- CONTRATAÇÃO 1.1 Eletrônico referente, A DE HABILITADA PARA INSTALAÇÃO DE UM PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E UM PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA MONOFÁSICO NA CASA DO MUNICÍPIO CEDIDA PARA USO DA POLÍCIA MILITAR DE IBIAM.
- 2. FUNDAMENTAÇÃO: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).
- 2.1. A instalação de um Padrão de Energia Monofásico neste local se dá devido a notificação que recebemos da Celesc, para correção deste padrão por estar instalado dentro do pátio cercado por muro, dificultando o acesso para leitura de consumo mensal, além de ser um padrão instalado a muitos anos, estando o mesmo fora das normas técnica exigidas pela Celesc.
- **2.2**. A instalação de um Padrão de Energia Trifásico neste local se dá devido a ampliação da Unidade Básica de Saúde e com isso temos instalados vários equipamentos aumentando em muito a demanda de energia elétrica, sendo que no momento não estamos conseguindo ligar os equipamentos de ar condicionado e demais equipamentos elétricos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTDE	PREÇO DE REFERÊNCIA
01	Padrão de Energia Elétrica Trifásico contendo materiais.	UN	01	R\$ 11.321,75
	Mão de obra instalação.	UN	01 Total	R\$ 3.800,00 R\$ 15.121,75
02	Padrão de Energia Elétrica Monofásico contendo materiais.	UN	01	R\$ 2.039,40
	Mão de obra instalação.	UN	01	R\$ 750,00





	Total	R\$ 2.789,40

- **3. Local da entrega**: As instalações, deverão ser feitas pela proponente vencedora, conforme pedido da Secretaria, entrega integral, na Unidade Básica de Saúde, situada no endereço, Travessa Lido Tragancin, nº 76, Centro, Ibiam/SC e endereço Av. 20 de Julho 1061 Centro Ibiam/SC.
- **4. Prazo de entrega:** As entregas deverão ser realizadas conforme pedido da Secretária.
- **5. Forma de pagamento:** Após a liquidação da NF seguirá a ordem de pagamento no Decreto n° 4273/2024.

ANEXO II

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
BANCO:
AGENCIA:
CONTA CORRENTE:

Item	Especificações	Unidade de medida	Quantidade	Preço
				R\$
				R\$

Total Geral:

Validade mínima da proposta 60(sessenta dias) dias

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO III

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(razão social da Empresa)		_, CNPJ n ^o , sediada
na		completo
_, DECLARA, que não emprega menor de 18 (de perigoso ou insalubre e não emprega menor de de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.		
,, de	de 20)24.

ANEXO IV

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

										,	CNP	l nº		
(razão	social)	-						(endere	, CO	sed	diada	omple	na eto)
									(0110010	ço		0.	,	<i>J</i> (0)
DECLARA, Licitação Pú		penas	da	lei,	de	que	não	foi	declarada	inidônea	para	parti	 cipar	de
		·····,		:	,	de	:				_	de	20	24.
										·				
– No	me com	pleto e	ass	inatu	ıra	do(s) rep	rese	entante(s) I	egal(is) d	a entid	— dade		

ANEXO V

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

	(nome da empresa), CNPJ n°,
sediada na	(endereço completo), declara, em
atendimento ao previsto no E	Edital do Pregão nº 001/2024, Processo Licitatório
008/2024, que não possui ne	enhuns fatos impeditivos de nossa habilitação no
procedimento em apreço.	
NOME E ASSII	NATURA DO DECLARANTE



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Que entre si fazem o Município de Ibiam-SC, pessoa jurídica de direito público
interno, CNPJ: 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho
Agostini, nº 20, em Ibiam - SC, neste ato representado neste ato pelo Vice-Prefeito
Municipal Sr. EDECARLOS ZANIN, denominado neste instrumento de
CONTRATANTE, e de outro lado a empresa,, CNPJ:, pessoa Jurídica
de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º, com sede na Rua
, neste ato representado pelo Sr, de ora em diante denominado
de Contratado, celebram o presente contrato decorrente do Pregão nº 001/2024,
Processo Licitatório 008/2024, sujeitando-se as normas da Lei 14.133 e
alterações, tem entre si as ajustados as seguintes cláusulas:
Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 001/2024.
homologado em de de 2024, na forma e condições estabelecidas nas
cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente contrato, tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA INSTALAÇÃO DE UM PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E UM PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA MONOFÁSICO NA CASA DO MUNICÍPIO CEDIDA PARA USO DA POLÍCIA MILITAR DE IBIAM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A (o) CONTRATADA (A) obriga-se a fornecer o	objeto deste	instr	rumento,
especificado (s) e quantificado(s) na cláusula primeira,	pelo preço p	or I	TEM de
R\$), devendo	a	despesa
correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias:			

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Licitação correrão às dotações da Lei Orçamentária.



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTE

Detalhamento: 33903024 – Materiais para manutenção de Bens imóveis.

Detalhamento: 33903026 - Material Elétrico.

Detalhamento: 33903999 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Red. 68 fonte 1500

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Detalhamento: 33903999 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Detalhamento: 33903099

Red. 6 fonte 1500

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) serão efetuados após o recebimento da apólice, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do arquivo XML o qual deve ser encaminhado no seguinte e-mail: e compras@ibiam.sc.gov.br. O Pagamento ocorrerá conforme Decreto Municipal 4273/2024. A nota deve ser liquidada pelo secretário responsável.
- 4.2 Não haverá reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação
- §1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular a Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
- I A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;
- II Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
- III A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, poderá proceder a revisão do contrato.
- § 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado,



na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência 06 (seis) meses a partir da data de assinatura.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 48 (quarenta e oito) meses de acordo com o Art. 107 da lei 14.133/2021

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar os serviços constantes do Anexo I, com exatidão e zelo, atendendo as normas do presente Edital e Anexos e o Termo de referência, responsabilizando integralmente pelos serviços contratados;
- **b)** Efetuar a entrega do objeto no padrão CELESC, em perfeitas condições, conforme especificações, constantes no Termo de Referência, prazo e local, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- c) A contratante se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura;
- **d**) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- e) Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- I A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.
- II A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO





- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com o art. 117, da Lei n° 14.133/2021, através de servidor designado para este fim;
- b) Efetuar os pagamentos à Contratada, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente atestadas;
- c) Prestar as informações e quaisquer esclarecimentos necessários para o bom desempenho dos serviços ora contratados;
- d) Processar, atestar, empenhar, liquidar e pagar o valor apresentado;
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a subrogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 001/2024, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

I - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

II Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade do material a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.

I – advertência escrita:

- II Multa de 10% sobre o valor total adjudicado;
- III suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para fiscalização do material de entrega e o contrato fica responsável o Secretário Sr. Alcides Moreira e a Secretária Sra. Maria Ivete Oliveira e como fiscal o Engenheiro Luciano Goetten

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- I O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.
- a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

Entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;

A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

A dissolução da empresa;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.



III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VINCULAÇÃO E DA PÚBLICAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital Pregão n° 001/2024, Processo Licitatório 008/2024, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 14.133 e demais legislação vigente e pertinente. A Administração Municipal, providenciará a publicação do extrato do presente contrato até o dia 5(cinco), do mês subsequente, contados da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO ou por acordo entre as partes, ficando a EMPRESA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato isso em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial ajustada, Art. 106 da lei 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM2024.



CONTRATANTE CONTRATADA

JOARES TREVISOL PROPONENTE

Prefeito Municipal VENCEDOR

CNPJ.....

TESTEMUNHAS:

ANEXO VII

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRONICO n. ° 001/2024 do Município de Ibiam-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Item 10.1 e 10.2, 10.3 e 10.4 do edital convocatório.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5AC4-05FB-CD6D-E89E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SERGIO CARLOS BALBINOTE (CPF 682.XXX.XXX-91) em 14/02/2024 13:42:26 (GMT-03:00) Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

JOARES TREVISOL (CPF 894.XXX.XXX-49) em 14/02/2024 16:03:27 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/5AC4-05FB-CD6D-E89E